RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CEE/AL

Autoriza a alteração na denominação do Colégio Cenecista Nossa Senhora do Bom Conselho, para Colégio Cenecista Rogério Auto Teófilo e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 01/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800.00000 51132/2024 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Autorizar a alteração na denominação do Colégio Cenecista Nossa Senhora do Bom Conselho, localizado na Rua Estudante José de Oliveira Leite, nº 438, Centro, Arapiraca/AL, para Colégio Cenecista Rogério Auto Teófilo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 02/2025 CEE/AL

Concede o recredenciamento da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, localizada em Maceió/Alagoas, a renovação do reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, Ensino Médio- 1ª a 3ª série e da modalidade Educação de Jovens e Adultos- 2º Segmento e Ensino Médio – EJA e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 03/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo nº E:01800.0000001080/2021 SEDUC/AL e aprovado em Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Recredenciamento da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, com sede na Avenida Presidente Vargas, s/n, Serraria, Maceió-Alagoas, mantida pela Fundação Bradesco.

Art. 2º Conceder, por um período de 06 (seis) anos, a renovação do reconhecimento da oferta da Educação Básica, nas etapas do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais, Ensino Médio – 1ª a 3ª série e da modalidade Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento e Ensino Médio - EJA.

Art. 3º Aprovar as Matrizes Curriculares do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, para vigorar a partir de 2022.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar e as Matrizes Curriculares da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco.

Art. 5º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

PROCESSO Nº: E:01800.0000001080/2021 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 CEE/AL

Concede o Recredenciamento da Escola Manto Sagrado, localizada em Maceió/Alagoas, reconhece a oferta da educação básica nas etapas do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, autoriza a etapa do Ensino Médio - 1ª a 3ª série e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 04/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000009542/2020 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Recredenciamento da Escola Manto Sagrado, com sede na Avenida Betel, Lote 77, nº 1.886, Loteamento Tabuleiro Novo, Bairro Tabuleiro dos Martins, Maceió - Alagoas, mantida pela Escola Manto Sagrado LTDA.

Art. 2º Conceder, por um período de 06 (seis) anos, o Reconhecimento da oferta da educação básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da educação básica na oferta do Ensino Médio - 1ª a 3ª série.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar e as Matrizes Curriculares.

Art. 5º Validar os estudos realizados anteriormente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo E: 1800.0000009542/2020 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 04/2025 CEE/AL

Credencia a Escola Espaço Construir, localizada em Maceió/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 05/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000001966/2020 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Espaço Construir, com sede na Avenida Governador Lamenha Filho, Nº 2.368, Feitosa, Maceió/Alagoas, mantida por MARTONE DOS S MOURA.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar e a Matriz Curricular da Escola Espaço Construir, localizada em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos realizados anteriormente.

Art. 5º Determinar que a instituição adeque sua denominação de acordo com o artigo 13, inciso IV da Resolução 51/2002 do CEE/AL, de Espaço Construir, para Escola de Educação Básica Espaço Construir.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CEE/AL

Concede o Recredenciamento da Escola Nossa Senhora do Amparo, localizada em Maceió/Alagoas, renova o reconhecimento do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, reconhece a oferta do Ensino Médio - 1ª a 3ª série e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 06/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000008403/2019 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Recredenciamento da Escola Nossa Senhora do Amparo, com sede na Praça Centenário, nº 1.221, Farol, Maceió/Alagoas, mantida pela Escola Doméstica Maria Imaculada.

Art. 2º Conceder, por um período de 06 (seis) anos, a renovação do reconhecimento para a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais.

Art. 3º Reconhecer, por um período de 06 (seis) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Médio - 1ª a 3ª série.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar e as Matrizes Curriculares da Escola Nossa Senhora do Amparo, localizada em Maceió/Alagoas.

Art. 5º Validar os estudos realizados anteriormente.

Art. 6º Autorizar a alteração da direção da escola, da senhora Cleusa Aparecida Neves para a senhora Lúcia Catarina Santolin.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 06/2025 CEE/AL

Credencia o Centro Educacional Benedito Gomes, localizado em Maceió/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 07/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000000811/2020 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, o Centro Educacional Benedito Gomes, com sede na Avenida Benedito Calaça Loureiro, nº 11 A, Bairro Cidade Universitária em Maceió-AL, mantida pela CLÉCIA RIBEIRO DA SILVA GOMES 03077904446.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar e a Matriz Curricular do Centro Educacional Benedito Gomes, localizada em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos realizados anteriormente.

Art. 5º Determinar que a instituição adeque sua denominação de acordo com o artigo 13, inciso IV da Resolução 51/2002 do CEE/AL, de Centro Educacional Benedito Gomes para Escola de Educação Básica Benedito Gomes.

Art. 6º Determinar que a mantenedora da instituição encaminhe a GEISE, no prazo de 180, a contar da publicação desta resolução, cópia do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros-AVCB e Alvará da Vigilância Sanitária, para funcionamento da instituição.

Art. 7º Estabelecer que o não cumprimento do determinado no Artigo 6º, implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 1800.0000000811/2020 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 07/2025 CEE/AL

Conceder o Recredenciamento do Colégio Santíssima Trindade, em Maceió/Alagoas, Renovar o Reconhecimento da oferta do Ensino Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e do Ensino Médio – 1ª a 3ª série e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 08/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.00000 10498/2019 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Recredenciamento do Colégio Santíssima Trindade, com sede na Av. Juca Sampaio, nº 1111, bairro - Barro Duro Maceió – AL, mantida pela Trindade de Sistema Educacional LTDA.

Art. 2º Renovar, por um período de 06 (seis) anos, o reconhecimento do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e do Ensino Médio – 1ª a 3ª série do Colégio Santíssima Trindade, em Maceió/AL.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar e as Matrizes Curriculares do Colégio Santíssima Trindade, em Maceió/AL.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe a GEISE - Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta resolução, cópia do Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB e Alvará da Vigilância Sanitária, para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 5º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº E: 01800.00000 10498/2019 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 08/2025 CEE/AL

Concede o Credenciamento da Escola Estadual Dona Santa Bulhões, em Porto Real do Colégio/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e do Ensino Médio - 1º a 3ª séries e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 09/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 010647/2017 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve: º

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Estadual Dona Santa Bulhões, localizada na Praça Rosita de Góes Monteiro, Nº 866, Centro, Porto Real do Colégio/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e do Ensino Médio - 1º a 3ª séries na Escola Estadual Dona Santa Bulhões em Porto Real do Colégio/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Estadual Dona Santa Bulhões em Porto Real do Colégio/Alagoas.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 9ª Gerência Especial de Educação (GEE/SEDUC), no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta resolução, cópia do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para a regularização do funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento do estabelecido no Art. 5º acarretará a tomada de medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 09/2025 CEE/AL

Concede a Renovação do Credenciamento da Escola Estadual Senador Arnon de Mello, em Feliz Deserto/Alagoas, Autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e do Ensino Médio - 1º a 3ª séries e na modalidade Educação de Jovens e Adultos e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 10/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 003199/2017 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, a Renovação do Credenciamento da Escola Estadual Senador Arnon de Mello, localizada na Praça Domingos Mendes, Nº 195, Centro - Feliz Deserto/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação de Alagoas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano e do Ensino Médio - 1ª a 3ª séries em Feliz Deserto/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta do Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, em Feliz Deserto/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Estadual Escola Estadual Senador Arnon de Mello, em Feliz Deserto/Alagoas.

Art. 6º Determinar que a instituição apresente no prazo de 30 dias a contar a partir da data da homologação desta resolução a Portaria que inclui o Articulador de Ensino como integrante da Equipe Gestora da unidade de ensino.

Art. 7º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 9ª Gerência Especial de Educação (GEE/SEDUC), no prazo de 180 dias, a contar a partir da homologação desta resolução, cópia do Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Alvará de Vistoria da Vigilância Sanitária, Habite-se para a regularização do funcionamento da instituição.

Art. 8º Estabelecer que o não cumprimento do estabelecido no Art. 7º acarretará a tomada de medidas legais cabíveis.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 10/2025 CEE/AL

Conceder o Recredenciamento da Escola de Educação Básica José Gonzaga em Maceió/Alagoas, Renovar o Reconhecimento da oferta do Ensino Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 11/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.00008909/2017 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 10 (dez) anos, o Recredenciamento da Escola de Educação Básica José Gonzaga, com sede à Rua 07 de Setembro, 344, Tabuleiro do Martins, Maceió-Alagoas, mantida pela Escola de Educação Básica José Gonzaga LTDA-ME.

Art. 2º Renovar, por um período de 06 (seis) anos, o Reconhecimento da oferta do Ensino Fundamental – anos iniciais e finais da Escola de Educação Básica José Gonzaga, em Maceió/AL.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica, o Calendário Escolar e a Matriz Curricular relativa ao Ensino Fundamental – anos iniciais e finais da Escola de Educação Básica José Gonzaga, em Maceió/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 11/2025 CEE/AL

Credencia o Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Tabuleiro-Maceió / AL e autoriza a oferta dos Cursos Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Recursos Humanos e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 12/2025 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 1800.00000 28736/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 25 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Credenciar, por um período de 06 (seis) anos, o Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Tabuleiro, localizado na Avenida Doutor Durval de Góes Monteiro, nº 8.870, Santa Lúcia, Maceió/AL, mantido pela Empresa Transformar Cursos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.667.367/0001-31.

Art. 2º Autorizar, por um período de 02 (dois), a oferta dos Cursos Técnicos, a saber: Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Recursos Humanos do Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade Tabuleiro. Maceió/AL.

Art. 3º Validar os estudos realizados pelos alunos devidamente matriculados nos cursos técnicos mencionados no Art. 2º desta Resolução do Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade Tabuleiro, Maceió/Alagoas, permitindo a emissão dos correspondentes documentos escolares aos alunos que integralizaram os estudos com êxito até a vigência desta resolução.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano de Curso dos cursos mencionados no Art. 2º desta Resolução do Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade Tabuleiro Maceió/Alagoas.

Art. 5º Atribuir ao Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade - Tabuleiro Maceió/AL (Transformar Cursos LTDA) a responsabilidade de:

I- Encaminhar as cópias das Atas de Resultados Finais dos períodos letivos conclusos dos Cursos Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Recursos Humanos do Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade - Tabuleiro - Maceió/Alagoas, ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do

Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL, que por sua vez, deverá encaminhar o mesmo para a Câmara de Educação Profissional - CEP - CEE/AL, cumprindo o prazo de 180 dias, a partir da data de homologação desta resolução.

II- Encaminhar o habite-se emitido pela Prefeitura, ao Setor de Inspeção Educacional da Gerência Especial de Inspeção do Sistema Estadual de Ensino (GEISE/SEDUC), em Maceió/AL, que por sua vez, deverá encaminhar o mesmo para a CEP/CEE-AL, no prazo de 12 (doze) meses a partir da data de publicação desta resolução.

III- Cadastrar os dados dos Cursos Técnico em Administração, Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática, Técnico em Eletrotécnica, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Recursos Humanos do Centro de Ensino Grau Técnico, Unidade Tabuleiro - Maceió/Alagoas e dos seus alunos no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC.

IV - Estabelecer que o não cumprimento das atribuições sob a responsabilidade da instituição Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Tabuleiro - Maceió/Alagoas, ensejará sanções cabíveis atendendo a legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 25 de fevereiro de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 12/2025 CEE/AL

Concede o Recredenciamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas -UNCISAL, em Maceió/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 02/2025 CES-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:41010.0000007150/2023 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 08 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder o recredenciamento da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, em Maceió/AL, com sede na Rua Jorge de Lima, nº. 113, Trapiche da Barra – Maceió/Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 12.517.793/0001-08, com Conceito Institucional 5,0 (cinco), pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 2º Determinar o atendimento aos indicadores 3.3 e 5.16 estabelecido pela Comissão Avaliadora por parte da instituição .

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 08 de abril de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 13/2025 CEE/AL

Altera o artigo Art. 191 da Resolução N.º 70/2022/CEE/Al, que trata sobre concessão de dispensa de avaliação a cursos de graduação.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 20/2025 CES-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000018872/2025, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de abril de 2025,

Considerando que a Resolução Nº 70/2022-CEE/AL, estabelece normas relativas à organização, avaliação e regulação da Educação Superior do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas e dá outras providências;

Considerando que a observância do Conselho Estadual em priorizar o cumprimento das regras, quanto a normativa organização e funcionalidade de suas Resoluções ;

Considerando que foi apresentado ao Pleno as necessidades urgentes de alterações na Resolução 70/2022 apresentamos este Parecer e Minuta da Resolução, que é parte integrante desta Proposta.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder nova redação ao Artigo 191 da Resolução 70/2022-CEE/AL, publicada no DOE AL em 21/12/2022 e republicada em 25 janeiro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 191. Para os processos de renovação de reconhecimento de curso na modalidade presencial, o CEE/AL poderá optar pela dispensa de avaliação in loco, seguindo os seguintes critérios cumulativos sobre o curso:

I-último conceito ENADE igual ou superior a 3 (três);
II- última avaliação in loco com conceito igual ou superior a 4 (quatro); e
III- não ter sido prescrito, no último ato regulatório do curso, ato de supervisão com fundamentos nos incisos I, III e IV do Art 214."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 14/2025 CEE/AL

Credencia, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Padre Luís Farias Torres, em Igaci/Alagoas, Autoriza, por um período de 04 anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA Modular e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 15/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000018234/2023, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Padre Luís Farias Torres, localizada na Rua Graciliano Ramos, nº 56, Centro, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci;

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA Modular na Escola Municipal de Educação Básica Padre Luís Farias Torres em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos ofertados anteriormente;

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Padre Luís Farias Torres de Igaci/Alagoas.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe a 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC/AL, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB para o funcionamento da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no Art. 5º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de abril de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 15/2025 CEE/AL

Concede a renovação do credenciamento da Fundação Educacional do Baixo São Francisco Dr. Raimundo Marinho - Centro de Educação Profissional Dom Jonas Batinga e a renova o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, na forma subsequente e presencial e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 18/2025 CEP-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:01800.0000037004/2024, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por um período de 6 (seis) anos, a renovação do credenciamento da Fundação Educacional do Baixo São Francisco Dr Raimundo Marinho - Centro de Educação Profissional Dom Jonas Batinga, CNPJ: 12.432.605/001-30, situado à Rua 15 de Novembro, S/N Cidade: Penedo/Alagoas;

Art. 2º Conceder, por um período de 06 anos, a renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, na forma subsequente e presencial do Centro de Educação Profissional Dom Jonas Batinga;

Art. 3º Validar os estudos ofertados anteriormente e realizados pelos alunos devidamente matriculados no Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem;

V- Aprovar a Proposta Pedagógica, o Regimento Escolar e o Plano de Curso do Curso Técnico de Enfermagem da referida instituição de ensino;

V- Determinar que os dirigentes do Centro de Educação Profissional Dom Jonas Batinga façam o registro on-line dos cursos e dos alunos no SISTEC/MEC no portal.mec.gov.br/sistec, para garantir a validação nacional das suas certificações.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 16/2025 CEE/AL

Concede a renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, da Universidade Estadual de Ciências de Alagoas-UNCISAL, em Maceió/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno, a Resolução nº 70/2022 CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 14/2025 CES-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:41010 00000009560/2022, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 03 (três) anos, a renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado, da Universidade Estadual de Ciências de Alagoas - UNCISAL, com carga horária total de 4.557 horas, com oferta de 40 vagas. Curso ministrado na modalidade presencial, em Maceió/AL, com conceito final de qualidade 5,0 (cinco).

Art. 2º Convalidar os Atos Institucionais praticados pela UNCISAL no referido curso, no período equivalente entre 2018 e a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Recomendar que os dirigentes da instituição atendam aos itens abaixo elencados, considerando a importância dos aspectos apontados pela comissão avaliadora quanto a excelência do curso:

I - atender ao Decreto nº 5.626, de dezembro/2005, que dispõe sobre a oferta da disciplina Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, conforme o Art. 3º, parágrafo 2º que determina: A Libras constituir-se-á em disciplina curricular optativa nos cursos de educação superior e na educação profissional.

II - instalar laboratório de habilidades II, especialmente no que diz respeito às práticas que precedem os serviços de saúde da mulher na gestação, parto e puerpério, assim como na assistência à criança e ao adolescente.

III - recomendar que a IES organize os procedimentos necessários para o aumento do número de docentes, considerando o aumento da carga horária de estágio de 20% do total do curso para 30%, conforme preconizado nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de Enfermagem definidas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de abril de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 17/2025 CEE/AL

Concede a renovação do reconhecimento do Curso Superior Bacharelado em Fonoaudiologia da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em Maceió/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 16/2025 CES-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:41010 0000009316/2022, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo prazo de 3 (três) anos, a Renovação do Reconhecimento do Curso Superior Bacharelado em Fonoaudiologia da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, com conceito de curso igual a 5,0 (cinco).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de abril de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 18/2025 CEE/AL

Concede a renovação do reconhecimento do Curso de graduação Bacharelado em Terapia Ocupacional da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, em Maceió/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno, a Resolução nº 70/2022 CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 19/2025 CES-CEE/AL, exarado no Processo Nº E:41010 0000008475/2022, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 29 de abril de 2025, resolve:

Art. 1º Conceder, por um período de 03 (três) anos, a Renovação de Reconhecimento do curso de graduação Bacharelado em Terapia Ocupacional, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas-UNCISAL, com carga horária total de 3.784 horas com oferta de 40 vagas. Curso ministrado na modalidade presencial, em Maceió/AL, com conceito final de qualidade 5,0 (cinco),

Art. 2º Convalidar os Atos Institucionais praticados pela UNCISAL no referido curso, no período equivalente entre 2018 e data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Recomendar aos dirigentes da instituição que sejam observadas as considerações abaixo elencadas, as quais devem ser sanadas até a próxima avaliação do curso da IES, considerando a importância dos aspectos apontados pela comissão avaliadora quanto a excelência do curso:

I - apresentar solução para o INDICADOR 2.16 (Produção científica, cultural, artística ou tecnológica) apontado pelos avaliadores no Relatório de Avaliação Externa.

II - disponibilizar, aumentar e atualizar o acervo bibliográfico do curso de graduação Bacharelado em Terapia Ocupacional, conforme apontam os avaliadores no Indicador 3.6 - (Bibliografia básica por Unidade Curricular -UC) no Relatório de Avaliação Externa.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 29 de abril de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 19/2025 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Mariza Tavares Valença Silva, do município de Tanque D'Arca/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interna do CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 31/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000040498/2023, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Mariza Tavares Valença Silva, localizada na Rua José Nunes, S/N, Vila Aparecida, Zona Rural, Tanque D'Arca - AL, mantida pela Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - Anos Iniciais na Escola Municipal de Educação Básica Mariza Tavares Valença Silva, em Tanque D'Arca/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos-1º segmento na Escola Municipal de Educação Básica Mariza Tavares Valença Silva, em Tanque D'Arca/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Mariza Tavares Valença Silva.

Art. 6º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação/SEDUC/AL, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 7º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 6º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 20/2025 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Rui Soares Palmeira e sua anexa Escola São José, do município de Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interna do CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 33/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000021881/2023, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Rui Soares Palmeira e sua anexa Escola São José, localizada no Povoado Lagoa de Cima, S/N, Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais na Escola Municipal de Educação Básica Rui Soares Palmeira e sua anexa Escola São José, em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Rui Soares Palmeira e sua anexa Escola São José, em Igaci/Alagoas.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - SEDUC/AL, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento integral da instituição e sua anexa.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 5º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET

Processo Nº E: 01800 0000021881/2023 SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 21/2025 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Domingos Pantaleão da Silva, do município de Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento e 2º segmento modular e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interna do CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 32/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000037353/2023, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Domingos Pantaleão da Silva, localizada na Lagoa Capim, S/N, Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais na Escola Municipal de Educação Básica Domingos Pantaleão da Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento e 2º segmento modular na Escola Municipal de Educação Básica Domingos Pantaleão da Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Domingos Pantaleão da Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 6º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 7º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 6º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 22/2025 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Deputado Medeiros Neto, do município de Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 2º segmento modular e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interna do CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 36/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000033560/2023, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Deputado Medeiros Neto, localizada na Rua João Farias, Nº 539, Margem AL - 115, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos finais na Escola Municipal de Educação Básica Deputado Medeiros Neto, em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 2º segmento modular na Escola Municipal de Educação Básica Deputado Medeiros Neto, em Igaci/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Deputado Medeiros Neto, em Igaci/Alagoas.

Art. 6º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 7º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 6º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 23/2025 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal João Martins da Silva, do município de Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interna do CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 37/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000020657/2023, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal João Martins da Silva, localizada no Sítio Lagoa das Pedras, Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais na Escola Municipal João Martins da Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento na Escola Municipal João Martins da Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal João Martins da Silva, em Igaci/Alagoas.

Art. 6º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - SEDUC/AL, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 7º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 6º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 24/2025 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica José Pedro Neto, do município de Minador do Negrão/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interna do CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 35/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800. 0000022237/2024, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025, resolve**:**

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica José Pedro Neto, localizada no Povoado Jiquiri, S/N, Zona Rural, Minador do Negrão/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Minador do Negrão.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais na Escola Municipal de Educação Básica José Pedro Neto, em Minador do Negrão/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento, na Escola Municipal de Educação Básica José Pedro Neto, em Minador do Negrão/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares da Escola Municipal de Educação Básica José Pedro Neto, em Minador do Negrão/Alagoas.

Art. 6º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 7º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 6º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 25/2025 CEE/AL

Credencia o Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Araújo Batalha, do município de Cacimbinhas/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interna do CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 34/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000012722/2022 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025, resolve**:**

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, o Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Araújo Batalha, localizado na Rua Projetada, S/N, Conjunto José Reinaldo Wanderley, Cacimbinhas - AL, mantida pela Prefeitura Municipal de Cacimbinhas.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Araújo Batalha, em Cacimbinhas/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Araújo Batalha, em Cacimbinhas/Alagoas.

Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação SEDUC/AL, no prazo de 180 dias, a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, para o funcionamento da instituição.

Art. 5º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 4º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 26/2025 CEE/AL

Declara encerrada as atividades do Colégio São Vicente de Paulo, localizado no município de Palmeira dos Índios/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interna do CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 40/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800 0000027201/2024 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar o encerramento das atividades do Colégio São Vicente de Paulo, mantido pela Cleuza Almeida Barbosa, localizado na Avenida Alagoas, 1646, Jardim Brasil, Palmeira dos Índios, Alagoas;

Art. 2º Validar os estudos ofertados, no Ensino Fundamental – anos iniciais e finais e no Ensino Médio – 1ª a 3ª série da instituição de ensino, até o ano de 2020.

Art. 3º Determinar à mantenedora da instituição em tela, que deposite todo o acervo documental da instituição devidamente organizado, na 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC/AL no prazo de 30(trinta) dias a contar da publicação desta Resolução, para que se garanta a expedição de documentos escolares dos seus alunos a qualquer tempo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 31/2025 CEE/AL

Dispõe sobre a Renovação de Reconhecimento e dispensa de avaliação do curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL (Campus I)- Arapiraca/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno, Resolução nº 70/2022 CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 22/2025 da Câmara Ensino Superior - CES- CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 04104 0000000284/2024 - UNEAL - SEDUC/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação de Reconhecimento, por 03 (três) anos, do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL (Campus I) situado no município de Arapiraca - AL.

Art. 2º Autorizar, nesse ciclo avaliativo, a dispensa de avaliação do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL (Campus I).

Art. 3º Recomendar nova avaliação a ser realizada no prazo de 3 (três) anos após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 32/2025 CEE/AL

Dispõe sobre a Renovação de Reconhecimento e dispensa de avaliação do curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL (Campus I)- Arapiraca/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno, a Resolução nº 70/2022 CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 39/2025 da Câmara Ensino Superior - CES- CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 04104 0000000275/2024 - UNEAL - SEDUC/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação de Reconhecimento, por 03 (três) anos, do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL (Campus I) situado no município de Arapiraca - AL.

Art. 2º Autorizar, nesse ciclo avaliativo, a dispensa de avaliação do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL (Campus I).

Art. 3º Recomendar nova avaliação a ser realizada no prazo de 3 (três) anos após a publicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 33/2025 CEE/AL

Dispõe sobre a Renovação de Reconhecimento do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL (Campus II), situado no município de Santana do Ipanema - AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno, a Resolução nº 70/2022 CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 23/2025 da Câmara de Educação Superior - CES- CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 04104 0000000277/2024 - UNEAL - SEDUC/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação de Reconhecimento, por 03 (três) anos, do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL (Campus II), situado no município de Santana do Ipanema - AL.

Art. 2º Conceder a dispensa da avaliação do último ciclo avaliativo do Curso de Pedagogia da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL (Campus II),

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 34/2025 CEE/AL

Dispõe sobre a Renovação de Reconhecimento do curso de Bacharelado em Medicina ofertado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde Alagoas-UNCISAL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno, Resolução nº 70/2022 CEE/AL e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 21/2025 da Câmara Ensino Superior - CES- CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 41010.0000009509/2022 - UNCISAL - SEDUC/AL, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 27 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação de Reconhecimento do curso de Bacharelado em Medicina (código MEC: 2348) ofertado pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde Alagoas-UNCISAL, em Maceió/AL, com sede na Rua Jorge de Lima, nº. 113, Trapiche da Barra – Maceió/Alagoas, com Conceito Institucional 5,0 (cinco), pelo prazo de 3(três) anos.

Art. 2º Determinar que a instituição tome providências relativas a fomentos para a produção científica, cultural, artística ou tecnológica, conforme apontado pela Comissão Avaliadora no INDICADOR 2.16.

Art. 3º Recomendar a instalação de lava-olhos no Laboratório de Anatomia em espaço de fácil acesso, conforme normas de segurança previstas na ABNT NBR 16291:2014..

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de maio de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

;

RESOLUÇÃO Nº 49/2025 CEE/AL

Dispõe sobre o Indeferimento do processo de solicitação de credenciamento da instituição de Ensino e autorização para a oferta da Educação Básica etapa da Educação Infantil do Centro Educacional de Educação Infantil Paulo Roberto Malta Brandão, em Inhapi/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 44/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000040586/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, em razão do decurso de prazo sem manifestação ou atendimento das solicitações deste egrégio Conselho, o processo de solicitação de credenciamento da instituição de ensino e a autorização para a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do Centro Educacional de Educação Infantil Paulo Roberto Malta Brandão, localizado na Rua Projetada, S/N, Monte Castelo, Inhapi – AL.

Art. 2º Determinar que a mantenedora da instituição abra novo processo, objetivando sua regularização.

Art. 3º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 2º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 50/2025 CEE/AL

Dispõe sobre o Indeferimento do processo de solicitação de Credenciamento e Autorização da instituição de ensino para oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais da Escola Creche 03 de abril - Maceió/AL e, dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 45/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000001645/2019 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Proceder pelo indeferimento, em razão do decurso de prazo sem manifestação ou atendimento das solicitações deste egrégio Conselho, do processo de solicitação de credenciamento e autorização da instituição de ensino, para a oferta da educação básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais da Escola Creche 03 de abril - Maceió/AL, localizada na.Rua Cristina Braga, Nº 50, Village 2 - Cidade Universitária, Maceió/Alagoas.

Art. 2º Determinar que a mantenedora da instituição providencie a abertura de novo processo, objetivando sua regularização.

Art. 3º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 2º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 51/2025 CEE/AL

Concede o credenciamento da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Caetano de Souza, localizada em Igaci/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 54/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 0000014629/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Antônio Caetano de Souza, localizada no Povoado Novo Rio, S/N, Zona Rural da cidade de Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci,

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais na Escola Municipal de Educação Básica Antônio Caetano de Souza - Igaci/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares da Escola Municipal de Educação Básica Antônio Caetano de Souza - Igaci/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 5º Determinar que a mantenedora da instituição encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC, no prazo de **180 dias,** a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento integral da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no artigo 5º acarretará a tomada de medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº 1800 0000014629/2023 - SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 52/2025 CEE/AL

Concede a autorização para a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do Centro Educacional de Educação Infantil Manoel Cícero de Oliveira, localizado em Tanque D'arca/Alagoas e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 55/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 0000040029/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil no Centro Educacional de Educação Infantil Manoel Cícero de Oliveira, localizado no Povoado Bonito S/N, Zona Rural em Tanque D'arca/Alagoas.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do Centro Educacional de Educação Infantil Manoel Cícero de Oliveira, em Tanque D'arca/Alagoas.

Art. 3º Determinar que a mantenedora da instituição encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC, no prazo de **180 dias,** a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento integral da instituição.

Art. 4º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no artigo 3º implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 53/2025 CEE/AL

Credencia o Centro Educacional de Educação Infantil Nossa Senhora Virgem dos Pobres, em Tanque D'arca/Alagoas, autoriza a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil do Centro Educacional de Educação Infantil Nossa Senhora Virgem dos Pobres e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 57/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800 0000040186/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos o Centro Educacional de Educação Infantil Nossa Senhora Virgem dos Pobres, localizada na Rua Josias Levino, S/N, Vila Aparecida, Tanque D'Arca – AL, mantido pela Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa da Educação Infantil no Centro Educacional de Educação Infantil Nossa Senhora Virgem dos Pobres, em Tanque D'arca/Alagoas.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular do Centro Educacional de Educação Infantil Nossa Senhora Virgem dos Pobres.

Art. 4º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe a 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC, no prazo de **180 dias,** a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento integral da instituição.

Art. 5º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no artigo 4º acarretará em medidas legais cabíveis.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

Processo Nº 1800 0000040186/2023 - SEDUC/AL

RESOLUÇÃO Nº 54/2025 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal Manoel Teotônio da Silva e suas anexas: EM Padre Anchieta e EM Ana Pastora, em Igaci/Alagoas; autoriza a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – anos iniciais e da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1º segmento e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 58/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 01800 0000020327/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal Manoel Teotônio da Silva e suas anexas: EM Padre Anchieta e EM Ana Pastora, localizada no Sítio Palanque II, Zona Rural, Igaci/Alagoas, mantida pela Prefeitura Municipal de Igaci.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – anos iniciais e da modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1º segmento na Escola Municipal Manoel Teotônio da Silva e suas anexas: EM Padre Anchieta e EM Ana Pastora, em Igaci/Alagoas.

Art. 3º Validar os estudos anteriormente realizados.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares da Escola Municipal Manoel Teotônio da Silva e suas anexas: EM Padre Anchieta e EM Ana Pastora, em Igaci/Alagoas.

Art. 5º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe a 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC, no prazo de **180 dias,** a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento integral da instituição.

Art. 6º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no artigo 5º acarretará em medidas legais cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 55/2025 CEE/AL

Credencia a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Mãe do Povo - Tanque D'Arca/ AL. Autoriza a oferta da Educação Básica do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais, da Educação de Jovens e Adultos- 1º e 2º segmentos e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 59/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 01800 0000040251/2023 - SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, por um período de 10 (dez) anos, a Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Mãe do Povo, localizada na Rua São Sebastião, Nº 76 - Centro, Tanque D'arca/AL, mantida pela Prefeitura Municipal Tanque D' arca.

Art. 2º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais na Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Mãe do Povo, em Tanque D' arca/Alagoas.

Art. 3º Autorizar, por um período de 04 (quatro) anos, a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos- 1º e 2º segmentos na Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Mãe do Povo, em Tanque D' arca/Alagoas.

Art. 4º Validar os estudos realizados anteriormente.

Art. 5º Aprovar o Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e a Matriz Curricular da Escola Municipal de Educação Básica Nossa Senhora Mãe do Povo, em Tanque D' arca/Alagoas.

Art. 6º Determinar a mantenedora da instituição que encaminhe à 3ª Gerência Especial de Educação - GEE/SEDUC, no prazo de **180 dias,** a contar da publicação desta Resolução, cópia do Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros – AVCB, para o funcionamento integral da instituição.

Art. 7º Estabelecer que o não cumprimento da determinação disposta no artigo 6º implicará em medidas legais cabíveis.

8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 56/2025 CEE/AL

Dispõe sobre o Indeferimento do processo de solicitação de Credenciamento da instituição de ensino e autorização para a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais- do Colégio Reinaldo Moura - Maceió/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 46/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº 1800.0000000275/2019 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, em virtude do decurso de prazo sem manifestação ou atendimento das solicitações deste distinto Conselho, o pedido de Credenciamento da instituição de ensino, e autorização para a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental anos iniciais e finais do Colégio Reinaldo Moura, localizado na Rua José Maria Mendes da Silva, Nº 35, Cidade Universitária - Maceió/AL.

Art. 2º Determinar que a mantenedora da instituição proceda com a abertura de novo processo, objetivando sua regularização.

Art. 3º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 2º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

GOVERNO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS - CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 57/2025 CEE/AL

Dispõe sobre o Indeferimento do Recredenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, o Reconhecimento do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, e o Ensino Médio – 1ª a 3ª séries do Colégio São Jerônimo e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 47/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000033191/2021 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, em virtude do decurso de prazo sem manifestação ou atendimento das solicitações deste distinto Conselho, o pedido de Recredenciamento da instituição de ensino e o Reconhecimento da oferta da Educação Básica nas etapas do Ensino Fundamental anos iniciais e finais, e do Ensino Médio – 1ª a 3ª série do Colégio São Jerônimo, localizado na rua Odilon Lins Feijó, Nº 11, Quadra A – Tabuleiro dos Martins, Maceió/Alagoas.

Art. 2º Determinar que a mantenedora da instituição proceda com a abertura de novo processo, objetivando sua regularização.

Art. 3º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 2º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 58/2025 CEE/AL

Dispõe sobre o Indeferimento do processo de solicitação de Credenciamento da instituição de ensino, a autorização para a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais da Escola Turma da Mônica - Palmeira dos Índios/AL e, dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 48/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000002485/2018 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, em virtude do decurso de prazo - sem manifestação ou atendimento das solicitações deste distinto Conselho, o processo de solicitação de Credenciamento da instituição de ensino e a autorização para a oferta da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental - anos Iniciais da Escola Turma da Mônica - Palmeira dos Índios/AL.

Art. 2º Determinar que a mantenedora da instituição proceda com a abertura de novo processo, objetivando sua regularização.

Art. 3º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 2º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 59/2025 CEE/AL

Dispõe sobre o Indeferimento do processo de solicitação de Credenciamento da instituição de ensino, autorização para a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental anos iniciais e na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA - 1º segmento da Escola Municipal de Educação Básica Elias de Albuquerque Pontes - Cajueiro/AL e, dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 49/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000033447/2023 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, em virtude do decurso de prazo sem manifestação ou atendimento das solicitações deste distinto Conselho, o processo de solicitação de Credenciamento da instituição de ensino e a autorização para a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - anos iniciais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento, da Escola Municipal de Educação Básica Elias de Albuquerque Pontes, localizada na Serra dos Mamões, S/N, Zona Rural de Cajueiro/AL.

Art. 2º Determinar que a mantenedora da instituição proceda com a abertura de novo processo, objetivando sua regularização.

Art. 3º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 2º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas

RESOLUÇÃO Nº 60/2025 CEE/AL

Dispõe sobre o Indeferimento do processo de solicitação de credenciamento da instituição de ensino, autorização para a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento da Escola Municipal de Educação Básica José Pinheiro da Silva em Cacimbinhas/AL e dá outras providências.

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o que estabelece o Parecer Nº 50/2025 CEB-CEE/AL, exarado no Processo Nº E: 01800.0000012388/2022 SEDUC/AL e aprovado na Sessão Plenária Ordinária do CEE/AL do dia 17 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, em virtude do decurso de prazo sem manifestação ou atendimento das solicitações deste distinto Conselho, o processo de solicitação de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, e autorização para a oferta da Educação Básica nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental - anos iniciais e finais e na modalidade Educação de Jovens e Adultos - 1º segmento, da Escola Municipal de Educação Básica José Pinheiro da Silva, localizada no Distrito Teixeira, S/N, Zona Rural, Cacimbinhas – AL.

Art. 2º Determinar que a mantenedora da instituição proceda com a abertura de novo processo, objetivando sua regularização.

Art. 3º Estabelecer que o não cumprimento do disposto no Art. 2º desta Resolução implicará em medidas legais cabíveis.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 17 de junho de 2025.

JULIANA SOUZA CAHET
Presidenta do Conselho Estadual de Educação de Alagoas